



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Prestação de contas: 0224794-74.2015.8.19.0001

EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

NET PRICE TURISMO S. A.

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Dezembro de 2023 e Janeiro de 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Expandir Participações S.A., nos autos da prestação de contas nº 0224794-74.2015.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 1) O Processo..... | 4 |
| 2) Considerações sobre a falida | 5 |
| 3) Manifestações nos Autos Principais | 6 |
| 4) Manifestações nos IDPJ e Ações de Responsabilidade Civil | 6 |
| 5) Manifestações em Habilitações | 6 |
| 6) Atendimentos | 6 |
| 7) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica | 7 |
| 8) Ações de Responsabilidade Civil | 7 |
| 9) Análise Financeira..... | 9 |
| 10) Conclusão | 10 |
| | |
| Tabela 1: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica | 7 |
| Tabela 2: Ações de Responsabilidade Civil | 8 |

1) O Processo

| Data | Evento | Fls. |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 18/09/2014 | Sentença de Falência - art. 99 | 1161/1165 |
| 17/04/2015 | Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único | 4746 |
| 13/05/2015 | Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º | - |
| 20/10/2015 | Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º | 5179/5193 |
| 04/11/2015 | Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º | - |
| 19/07/2021 | Quadro Geral de Credores - art. 18 | 10.927/10.935 |
| 07/11/2014 | | 1582/1583 |
| 07/11/2014 | | 1584/1585 |
| 07/11/2014 | Obrigações dos Falidos - art. 104 | 1633/1639 |
| 07/11/2014 | | 1642 |
| 21/05/2015 | | 4415/4416 |
| 14/08/2015 | Arrecadação de Bens - art. 108 | 5063/5072 |
| 07/03/2016 | | 5387-5397 |
| 17/05/2016 | | 6871-6877 |
| 18/05/2016 | | 6879-6888 |
| 18/05/2016 | | 6889-6898 |
| 18/05/2016 | | 6899-6911 |
| 19/07/2017 | | 7506-7507 |
| 31/07/2017 | Realização do Ativo - art. 139 | 7514-7520 |
| 09/08/2017 | | 7548-7550 |
| 23/01/2019 | | 8663-8664 |
| 30/04/2019 | | 8730-8732 |
| 13/06/2019 | | 8745-8746 |
| 24/10/2019 | | 9180-9181 |
| 09/12/2019 | | 9227 |
| 02/05/2016 | Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e” | 5437/5502 |
| | Pagamento aos Credores - art. 149 | - |
| | Prestação de Contas do AJ - art. 154 | - |
| | Encerramento da Falência - art. 156 | - |



2) Considerações sobre a falida

O grupo econômico falido atuava no ramo do turismo desde 2008 quando as atividades da matriz espanhola MARSANS INTERNACIONAL foram adquiridas pela GFD INVESTIMENTOS LTDA., de propriedade do Sr. Alberto Youssef.

Em 19 de maio de 2014, o grupo ajuizou pedido de Recuperação Judicial alegando que estava passando por uma crise financeira. Contudo, após o ajuizamento do pedido foi constatado que as devedoras se encontravam acéfalas, razão pela qual o Ministério Público recorreu da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial.

Diante da inércia da recuperanda em apresentar o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, foi convalidada a falência por sentença proferida em 18/09/2014.

3) Manifestações nos Autos Principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos da Recuperação Judicial nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

4) Manifestações nos IDPJ e Ações de Responsabilidade Civil

A Administração Judicial apresentou manifestação nos autos da Responsabilidade Civil nº 0288255-49.2017.8.19.0001, concordando com os honorários minorados propostos pelo perito, nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

5) Manifestações em Habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

6) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. Nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, o seguinte interessado entrou em contato:

| Data | Horário | Interessado |
|------------|---------|-------------|
| 30/01/2024 | 16:51 | Renata |

7) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Os Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica foram distribuídos em 05/09/2017 em face do sócio oculto Alberto Youssef e do responsável pelas sociedades, Carlos Alberto Pereira da Costa.

| Réu | Nº do Processo | Andamento |
|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alberto Youssef | 0231970-36.2017.8.19.0001 | Sentença que julgou procedente o IDPJ em desfavor do Réu foi encaminhada aos autos falimentares e, nestes, a Administração Judicial requereu busca e penhora de bens. Processo teve trânsito em julgado e, atualmente, está sendo encaminhado ao arquivo. |
| Carlos Alberto Pereira da Costa | 0231928-84.2017.8.19.0001 | Após citado por edital, o réu apresentou contestação. Requereu prova oral. O MP não se opôs ao pedido. Inobstante, foi certificado pelo juízo que o prazo para manifestação do Réu havia se esgotado. Intimado para se manifestar, reiterou seu pleito de prova oral. AJ não se opôs ao pedido e requereu a desconsideração da manifestação de id. 1.177, posto que intempestiva. Despacho ao réu para informar as testemunhas que pretende ouvir. |

Tabela 1: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

8) Ações de Responsabilidade Civil

Com base nas condutas apuradas no Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, a Administração Judicial ajuizou as seguintes ações de responsabilidade civil:

| Réu | Nº do Processo | Andamento |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Banco Máxima S/A e outros | 0266060-36.2018.8.19.0001 | Após homologado o acordo, o Banco Master efetuou o pagamento. AJ requereu que os valores fossem transferidos para conta judicial vinculada ao processo de falência, o que foi deferido e já realizado, vide id. 860. |
| Luiz David de Almeida Lourenço | 0291204-46.2017.8.19.0001 | Arquivado em definitivo em 19/10/2022 |
| Marcus Vinicius Seidl Teixeira | 0278179-63.2017.8.19.0001 | Arquivado em definitivo em 18/07/2022. |
| Mario Lucio de Oliveira | 0258165-58.2017.8.19.0001 | O Juízo determinou o saneamento das provas. No despacho de id. 1.099 foi determinada a intimação do réu para esclarecer o escopo da prova testemunhal requerida às fls. 1.069. O réu, em id. 1.104, manifestou-se justificando a oitiva das testemunhas. |

Matheus Oliveira dos Santos 0288255-49.2017.8.19.0001

Perito apresentou proposta de honorários para re-
alizar perícia dos documentos juntados nos autos
da Ação de Responsabilidade. AJ manifestou-se em
oposição aos honorários periciais, id. 1.048. Perito
requereu intimação das partes quanto à proposta
de redução dos honorários periciais em 10%. O AJ
se manifestou concordância aos honorários mino-
rados do perito.

Salazar Travancas Junior 0278142-36.2017.8.19.0001

Arquivado em definitivo em 20/06/2022.

Tabela 2: Ações de Responsabilidade Civil

9) Análise Financeira

Em 18 de agosto de 2023, o Administrador Judicial requereu, nos autos do processo principal de falência, id. 12.585, a expedição de ofício para o Banco do Brasil objetivando a entrega mensal dos extratos das contas judiciais vinculadas ao respectivo processo falimentar.

O Administrador Judicial compareceu na agência do Banco do Brasil em 31/01/2024 e retirou os extratos das contas judiciais vinculadas ao processo falimentar. A análise das entradas e saídas de recursos está em andamento e será apresentada no próximo relatório.

10) Conclusão

Ante o exposto, a Administração Judicial informa que a análise financeira da Massa Falida será apresentada posteriormente, em razão da disponibilização dos extratos das contas judiciais vinculadas ao feito falimentar ter ocorrido em período próximo a conclusão do presente relatório.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294